



Prefeitura Municipal de Igarapava

Página 1 de 7

Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.324.290/0001-67, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Igarapava/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.200.001 SSP/SP e CPF nº 064.752.708-14, e pelo Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, representado por sua titular e Gestora Municipal do SUS, MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA, brasileira, servidora pública, residente nesta cidade, doravante denominado CONVENENTE;

E, de outro lado, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, declarada de utilidade pública federal, estadual e municipal, detentora de CEBAS vigente, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, nº 769, Igarapava/SP, neste ato representada por seu Interventor, THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, enfermeiro, portador do RG nº 54.303.645 SSP/SP e CPF nº 438.858.638-20, doravante denominada CONVENIADA,

RESOLVEM firmar o presente 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a majoração do Convênio nº 01/2025, celebrado entre o Município de Igarapava/SP e a Santa Casa de



Misericórdia de Igarapava, visando à adequação financeira do ajuste vigente, destinada à recomposição dos custos necessários à manutenção e continuidade dos serviços hospitalares prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente para implantação e manutenção de retaguarda médica especializada para apoio às transferências inter-hospitalares e demais atendimentos assistenciais correlatos, nos termos do Plano de Trabalho nº 10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a adequação financeira do Convênio nº 01/2025, mediante a recomposição dos custos necessários à manutenção e continuidade dos serviços hospitalares prestados pela CONVENIADA no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, contemplando a implantação e manutenção de serviço de retaguarda médica especializada para apoio às transferências inter-hospitalares, suporte assistencial aos pacientes regulados pelo sistema de regulação e fortalecimento da assistência médico-hospitalar, bem como demais despesas operacionais indispensáveis ao regular funcionamento da unidade hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor mensal do Convênio nº 01/2025 fica majorado de R\$ 1.607.048,69 para R\$ 1.667.048,69, correspondente a um acréscimo mensal de R\$ 60.000,00, destinado à implantação e manutenção do serviço de retaguarda médica especializada para acompanhamento de pacientes durante transferências para unidades de referência e serviços de maior complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, aplicável ao período de julho a dezembro de 2026, perfazendo o valor total de R\$ 360.000,00..

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Igarapava

Página 3 de 7

Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Recurso Municipal: R\$ 7.834.779,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
02 EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
020401 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
10 302 0156 2360 0000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.50.39.06 CONVÊNIO
FR 0.01.00 – 310.000 SAÚDE–GERAL

Ficha 129

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
02 EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
020401 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
10 302 0156 2547 0000 Emenda Impositiva – 2026 – Saúde Custeio
3.3.50.39.06 CONVÊNIO
FR 0.08.00 – 110.000 GERAL

Ficha 134

Recurso Federal – MAC - R\$ R\$ 977.585,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
02 EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
020401 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
10 302 0156 2360 0000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.50.39.06 CONVÊNIO
FR 0.05.13 – 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ficha 130

Recurso Federal – Piso da Enfermagem - R\$ R\$ 247.603,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
02 EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Igarapava

Página 4 de 7

Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

02 04 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020401 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

10 302 0156 2441 0000 Repasse União Assist. Financeira EC 127/22

3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS
COMPLEMENTOS

FR 0.05.13 – 370.000 GRUPO IMPLEMENT. PISO SALARIAL ENFERMAGEM

Ficha 132

Recurso Estadual – Tabela SUS Paulista - R\$ R\$ 982.324,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

02 EXECUTIVO

02 04 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020401 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

10 302 0156 2530 0000 Repasse Sta Casa – Adesão à Tabela SUS Paulista SS198 de
2023

3.3.50.39.06 CONVÊNIO

FR 0.02.15 – 300.046 Repasse Sta. Casa Adesão à Tabela SUS

Ficha 133

3.2. Permanecem inalterados todos os demais valores e repasses previstos no Convênio nº 01/2025, especialmente aqueles relativos aos componentes de Média e Alta Complexidade – MAC, à Tabela SUS Paulista e ao Piso da Enfermagem, os quais continuarão sendo executados e repassados nos termos e condições originalmente pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DO REPASSE FINANCEIRO

4.1. Os recursos financeiros previstos no presente Termo Aditivo serão repassados à CONVENIADA de forma mensal, no período compreendido entre os meses de julho e dezembro de 2026, observados os valores estabelecidos na Cláusula Terceira, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho nº 10/2026.



Parágrafo único. O repasse dos recursos ficará condicionado à regular execução do objeto do Convênio nº 01/2025, ao cumprimento das metas e obrigações pactuadas, bem como à apresentação da documentação exigida para fins de liberação dos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A CONVENIADA deverá aplicar e comprovar a utilização dos recursos financeiros recebidos em conformidade com as normas vigentes, observando as disposições constantes do Convênio nº 01/2025, do presente Termo Aditivo e do respectivo Plano de Trabalho.

5.2. A prestação de contas deverá ser apresentada de forma mensal, quadrimestral e anual, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação aplicável, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelas normas do Sistema Único de Saúde – SUS e pelos atos normativos municipais vigentes.

5.3. A CONVENIADA deverá manter toda a documentação comprobatória da execução física e financeira do objeto devidamente organizada e disponível para auditoria e fiscalização do Departamento Municipal de Saúde, Controle Interno, Conselho Municipal de Saúde, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de controle interno e externo competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio nº 01/2025 que não forem contrárias ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo Aditivo terá vigência no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o Plano de Trabalho nº 10/2026 e demais documentos que integram o presente ajuste.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Página 6 de 7

Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

7.2. A definição da vigência pelo período de 06 (seis) meses decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços hospitalares e da retaguarda médica especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, compatibilizando a execução da parceria com o encerramento do exercício financeiro e orçamentário de 2026.

7.3. A vigência estabelecida visa garantir a manutenção regular e ininterrupta da assistência hospitalar prestada pela CONVENIADA, sem prejuízo à execução dos serviços pactuados e ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E FISCAL

8.1. Fica designada como Gestora do Convênio nº 01/2025 e de seus respectivos termos aditivos a Sra. Marisa Pinheiro Alves Ferreira, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, a quem competirá acompanhar a execução do objeto, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das metas pactuadas e exercer as atribuições previstas na legislação aplicável.

8.2. Fica designada como Fiscal do Convênio nº 01/2025 e de seus respectivos termos aditivos a Sra. Janaína Monteiro Natal, servidora do Departamento Municipal de Saúde, competindo-lhe o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução física e financeira do ajuste, bem como a elaboração dos relatórios e manifestações técnicas pertinentes.

8.3. A Gestora e a Fiscal deverão exercer suas atribuições em observância às disposições contidas no Convênio nº 01/2025, na Lei Federal nº 13.019/2014, demais normas aplicáveis à matéria e regulamentos municipais vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

9.1. Compete ao CONVENIENTE dar ciência do presente Termo Aditivo à Câmara Municipal de Igarapava e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo legal aplicável, contado da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Página 7 de 7

Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

9.2. O CONVENIENTE deverá manter nos autos do processo administrativo os comprovantes de encaminhamento e recebimento dos documentos pelos órgãos de controle mencionados no item anterior, para fins de fiscalização, transparência e controle.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir eventuais controvérsias provenientes deste aditivo.

Igarapava, 24 de junho de 2026

José Humberto Lacerda Rodrigues
Prefeito Municipal

Thiago Roberto Manttuane A. de Almeida
Interventor
Santa Casa de Igarapava

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora /Gestora do Convênio
Departamento Municipal de Saúde

Janaina Monteiro Natal
Fiscal/ Coordenadora Geral

Testemunhas:

1. Nome: Kleber Arantes de Sousa
2. Nome: Giselle Aparecida dos Santos Simões